



# REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO  
E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Exma. Senhora  
Dra. Catarina Gamboa  
Chefe do Gabinete de S. Exa. o  
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

**Assunto:** Resposta à Pergunta Parlamentar n.º 1280/XIV/2.ª de 11 de fevereiro de 2021, apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD

*Cara Catarina,*

Encarrega-me o Senhor Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de, em resposta à pergunta parlamentar em epígrafe, levar ao conhecimento de V. Exa. os seguintes esclarecimentos:

Quando foi lançada a negociação do Acordo Abrangente de Investimento entre a União Europeia e a China (CAI), a União Europeia pretendia, de facto, que o acordo viesse a incluir um capítulo com normas robustas, abrangentes e atualizadas sobre proteção do investimento – que previsse, em particular, regras de resolução de litígios entre investidores e Estado, seguindo o modelo UE de “*Investment Court System*” –, que permitisse justamente substituir os acordos bilaterais de investimento entre os Estados-membros e a China mencionados na iniciativa. Todavia, por força de divergências substantivas entre a UE e a China a respeito das disposições de proteção do investimento, a conclusão política das negociações (que ocorreu a 30 de dezembro de 2020) fez-se sem a inclusão de um capítulo com aquela configuração, prevendo-se, porém, a obrigação de as partes continuarem a negociar a matéria nos 2 anos após a assinatura do acordo. Assim, até que essa negociação seja concluída, manter-se-ão em vigor os referidos acordos bilaterais de proteção do investimento.

De acordo com a informação que tem sido prestada pela Comissão Europeia, a conclusão do processo de aprovação e ratificação do CAI não deverá ocorrer antes do primeiro semestre de 2022.

## **Respostas:**

### **1) Requerimento de «toda a informação que não se encontra disponível em fonte aberta sobre este “Acordo de Princípio”»**

Na hiperligação que consta da pergunta, encontra-se o texto correspondente ao acordo de princípio, publicado pela Comissão Europeia no dia 22 de janeiro de 2021. Aguarda-se a publicação dos anexos ao acordo, dos quais constarão as ofertas de acesso ao mercado (da UE à China, e da China à UE). A indicação dada pela Comissão Europeia é a de que esses documentos serão publicados muito em breve.



Aproveitamos a ocasião para indicar outros documentos que poderão ser de interesse:

- (i) Comunicado de Imprensa de 30 de dezembro de 2020 (data do anúncio do acordo de princípio)<sup>1</sup>;
- (ii) Pontos chave do CAI (documento publicado pela Comissão Europeia no dia 30 de dezembro de 2020)<sup>2</sup>;
- (iii) Ficha de informação sobre o CAI<sup>3</sup>;
- (iv) Perguntas e Respostas sobre o CAI (documento publicado pela Comissão Europeia no dia 30 de dezembro de 2020)<sup>4</sup>; e
- (v) Explicação do CAI (texto no website da Comissão Europeia com indicação da motivação da negociação, do conteúdo do acordo, do seu modo de implementação e aplicação, e ainda dos próximos passos no processo)<sup>5</sup>.

A divulgação de outra documentação está dependente da Comissão Europeia, i.e., de que esta levante a classificação que sobre aquela de momento impende.

## **2) Questão sobre «se este Acordo prevê cláusulas de proteção e salvaguarda dos Direitos Humanos».**

O CAI inclui as seguintes referências:

- (i) No sexto parágrafo do Preâmbulo, lê-se<sup>6</sup> que as partes *“reafirmam o seu compromisso para com a Carta das Nações Unidas, assinada em São Francisco em 26 de junho de 1945, e têm em conta os princípios previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948”*;
- (ii) Na Seção IV (Investimento e Desenvolvimento Sustentável), o Artigo 2.º (Responsabilidade Social das Empresas) prevê, no seu número 2, que *“cada uma das Partes concorda em promover práticas empresariais responsáveis, incluindo através do encorajamento da adoção voluntária das práticas relevantes pelas*

<sup>1</sup> Disponível em <https://trade.ec.europa.eu/doclib/press/index.cfm?id=2233>.

<sup>2</sup> Disponível em [https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/IP\\_20\\_2542](https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/IP_20_2542).

<sup>3</sup> Disponível em [https://eeas.europa.eu/sites/eeas/files/cai\\_fact\\_sheet\\_en.pdf](https://eeas.europa.eu/sites/eeas/files/cai_fact_sheet_en.pdf).

<sup>4</sup> Disponível em [https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/qanda\\_20\\_2543](https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/qanda_20_2543).

<sup>5</sup> Disponível em <https://ec.europa.eu/trade/policy/in-focus/eu-china-agreement/agreement-explained/#definition>.

<sup>6</sup> Não estando ainda concluída a tradução oficial do CAI para Língua Portuguesa, as citações constantes da presente resposta correspondem a uma tradução livre da versão inglesa do acordo, a que se procedeu com o objetivo de facilitar a leitura das menções acima.



# REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO  
E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

- empresas, tomando em consideração os relevantes princípios e diretrizes internacionalmente reconhecidos, como a iniciativa "Global Compact" da ONU, os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, a Declaração Tripartida da OIT sobre Princípios relativos a Empresas Multinacionais e Política Social, e as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais";*
- (iii) No plano específico dos direitos e standards laborais, são ainda relevantes, na mesma Seção, o Artigo 1.º da Subseção 1.ª, o Artigo 1.º da Subseção 2.ª, e a Subseção 3.ª *passim*.

Com os melhores cumprimentos, *pestoan's*

A Chefe do Gabinete

Indira Noronha

BJ/RR